



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

Ata da 2ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Jequitibá na Septuagésima Segunda Sessão Legislativa da Décima Nona Legislatura, em 21 de fevereiro de 2022.

ABERTURA: À hora prevista para o início da Sessão, às 18h [dezoito horas] no dia 21 fevereiro de 2022 iniciou-se a 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ, na sua sede no prédio Francisco Romão Saturnino “Chico de Nino”. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida solicitou o registro de presença para o início dos trabalhos. Registraram presença conforme assinaturas apostas no livro próprio os Senhores Vereadores: **CARLOS ROBERTO DA SILVA, CLOVES SATURNINO DE ALMEIDA, DILSON RESENDE DA SILVA, EDSON GERALDO SOARES DA SILVA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, JOÃO VITOR PAULO, JOSÉ DOS REIS DA ROCHA RIBEIRO, SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, WANDERSON JOSÉ SATURNINO.** Verificando haver quórum regimental o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, declarou aberta a Sessão “em nome de Deus e do povo de Jequitibá”. Em ato contínuo o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida apresentou as proposições para a apreciação e deliberação do plenário. Em ato contínuo, o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida anunciou em tramitação ordinária os seguintes projetos de lei oferecidos pela Mesa Diretora a alta consideração desta Casa Legislativa: **PROJETO DE LEI Nº 06, de 2022** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá que: **concede recomposição geral aos servidores da Câmara Municipal de Jequitibá.** Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona regulamentar a revisão anual dos servidores da Câmara Municipal de Jequitibá, conforme determina o Art. 37, inciso X, parte final da Constituição Federal. Os reajustes e revisões anuais



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

obrigatórias sempre obedecem ao disposto na norma acima que determina: “... assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.” A revisão é um direito do servidor, sua função não é a de conceder reajuste remuneratório, mas de garantir a estabilidade do seu valor em face da instabilidade da moeda. A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 09 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 2022** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal que: **concede recomposição geral aos vereadores da Câmara Municipal de Jequitibá.** Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona regulamentar a revisão anual do subsídio dos Agentes Políticos, conforme determina o Art. 37, inciso X, parte final, da Constituição da República. Quanto a norma legal, o entendimento do TCE|MG, na consulta nº 811.256 é que:

No art.29, inciso VI, do diploma constitucional, outorgou a Câmara a competência para fixar o subsídio dos vereadores que, pode ser realizada por meio de resolução ou lei de iniciativa da Câmara. Já no que se refere aos servidores públicos, cada órgão possui autonomia para dispor sobre a criação de cargos e organização em carreiras e estabelecimento de remuneração, sempre realizados mediante lei específica de iniciativa privativa do chefe do respectivo poder. Assim, para a regulamentação do sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo, no âmbito municipal, compete ao Presidente da Câmara a iniciativa do projeto de lei que vise qualquer forma de acréscimo em sua remuneração.

A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 09 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da

Av. Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168 – Centro - 35767-000 – Jequitibá - MG
telefones: (31) 3717-6238 | 99563-8598– e-mail: cmjequitibamg@gmail.com



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, de 2022** de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequitibá que: **fixa o calendário legislativo e reuniões ordinárias e das comissões da Câmara Municipal de Jequitibá.** Na mensagem encaminhada a esta Casa Municipal de Leis, a Mesa Diretora informa que o projeto tenciona organizar os trabalhos do legislativo para o ano de 2022, fixando as datas e horários das reuniões e sessões legislativas. A proposição tombada sob o número em epígrafe foi apresentada a protocolo na secretaria desta Casa Legislativa no dia 09 de fevereiro de 2022 e publicada no quadro de avisos por força da regra do art. 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, determinou a Secretaria-Geral da Mesa, a disponibilização das matérias em ambiente eletrônico às respectivas comissões de vereadores e demais distintos vereadores com assento nessa Casa de Leis, visando a instrução adequada do processo legislativo a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, bem como, em sua tramitação, sejam observadas as disposições que lhe são cogentes, em especial as previstas na Lei Orgânica de Jequitibá, tudo com a finalidade de assegurar a plena aplicabilidade do processo político-participativo democrático na tramitação legislativa das proposições bem como posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes. Concluída a fase de apresentação das matérias e havendo quórum regimental o Senhor Presidente abriu a **ORDEM DO DIA:** então a requerimento dos Vereadores Carlos Roberto da Silva, Edson Geraldo Soares da Silva e José dos Reis da Rocha Ribeiro, houve por bem o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida colocar os projetos de lei em discussão e votação em turno único dispensando parecer escrito. Entraram logo em discussão as sobreditas matérias. Depois de haver largo debate, o Senhor Presidente encerrou a



ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Jequitibá

discussão e houve por bem colocar em votação em turno único e em bloco o **PROJETO DE LEI N° 06 de 2022**, os **PROJETOS DE RESOLUÇÃO N°s 01 e 02 de 2022**. O Plenário, por unanimidade, deliberou pela aprovação das matérias. Votaram: Vereador Carlos Roberto da Silva, Vereador Edson Geraldo Soares da Silva, Vereador Dilson Resende da Silva, Vereador João Batista de Oliveira, Vereador João Vitor Paulo, Vereador José dos Reis da Rocha Ribeiro, Vereador Sebastião Henriques de Freitas, Vereador Wanderson José Saturnino. Os projetos foram enviados ao gabinete do Senhor Prefeito Municipal e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que aquiescendo, os sancionará.

ENCERRAMENTO: Não havendo quem quisesse fazer uso da palavra e não havendo matéria a ser deliberada às 19h30min, (dezenove horas e trinta minutos) o Senhor Presidente Vereador Cloves Saturnino de Almeida, deu por encerrada a Sessão, da qual, para constar, eu, Gabriel Matias Fernandes de Freitas, Secretário-Geral da Mesa, de ordem do Senhor Presidente lavrei a presente Ata, de acordo com os termos regimentais, que, após lida e considerada conforme, vai ser assinada por todos os vereadores e para que surta os efeitos legais foi impressa em papel timbrado às folhas. 13-15. E seu inteiro teor passou a integrar o acervo documental desta Sessão. Jequitibá, 21 de fevereiro de 2022.